

PORTARIA DIPRE N. 68.2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO
FITOSSANITÁRIO COM FINS
QUARENTENÁRIOS NAS ÁREAS DO PORTO
ORGANIZADO DE SANTOS**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (Santos Port Authority – SPA), no uso de suas competências estatutárias;

Considerando a Portaria nº 385, de 25 de agosto de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre os tratamentos fitossanitários com fins quarentenários realizados no trânsito internacional de vegetais, partes de vegetais, produtos de origem vegetal, e outros artigos regulamentados e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 32, de 23 de setembro de 2015, do MAPA, que estabelece os procedimentos de fiscalização e certificação fitossanitária de embalagens, suportes ou peças de madeira, em bruto, que serão utilizadas como material para confecção de embalagens e suportes, destinados ao acondicionamento de mercadorias importadas ou exportadas pelo Brasil;

Considerando a Resolução nº 5.232, de 14 de dezembro de 2016, e a Resolução nº 5.848, de 25 de junho de 2019, ambas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que dispõem sobre o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do então Ministério do Estado do Trabalho;

Considerando que tratamentos fitossanitários com fins quarentenários utilizam substâncias tóxicas e perigosas; e

Considerando que as empresas que realizam este tipo de serviço devem ser habilitadas e credenciadas;

Considerando a nova arquitetura normativa da SPA; e

Considerando a Decisão DIREXE nº 250.2022, na sua 2272ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

1. Estabelecer procedimentos para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de tratamento fitossanitário com fins quarentenários nas áreas do Porto Organizado de Santos.
2. Esta Portaria substitui as Resoluções DP N° 78.2007, de 13 de agosto de 2007, e DP N° 12.2008, de 24 de janeiro de 2008.
3. As normas de que trata esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Fernando Biral
Diretor Presidente